



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DA LAPA**

Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro
CEP 83.750-000 – (41) 3547.8000
www.lapa.pr.gov.br

Ofício nº 132/2022 - GAB

Lapa, 17 de Março de 2022.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 19/2022, que dispõe sobre implementação e execução de poços artesianos e sistema de distribuição de água nas localidades da Área Rural do Município da Lapa.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Câmara Municipal da Lapa - PR



PROTOCOLO GERAL 516/2022
Data: 17/03/2022 - Horário: 16:28
Legislativo

AO JURÍDICO E
COMISSÕES PARA ANÁLISE.
18/03/2022.
GUSTAVO DAOU
Vereador Presidente

Ilmo. Sr.
GUSTAVO RIBAS DAOU
Presidente da Câmara Municipal
Lapa – Pr.



Assinado digitalmente por:
**DIEGO TIMBIRUSSU
RIBAS:04222448990**
042.224.489-90
17/03/2022 15:48:36





PROJETO DE LEI Nº 19, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, referente implementação e execução de poços artesianos e sistema de distribuição de água nas localidades da Área Rural do Município da Lapa.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 4.000.000,00 (Quatro Milhões de Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

09 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte	
09.05 Departamento de Indústria, Comércio e Serviços	
17.511.0053.2391 Implementação e Manutenção Redes de Água na Área Rural	
1061: 4.4.90.51.00.00.000 – Obras e Instalações	R\$ 2.500.000,00
17.511.0077.2393 Implementação e Manutenção de Poços Artesianos.	
1061: 4.4.90.51.00.00.000 – Obras e Instalações	R\$ 1.500.000,00
TOTAL.....	R\$ 4.000.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

Excesso de Arrecadação da fonte 0, conta nº 21-0	R\$ 4.000.000,00
TOTAL.....	R\$ 4.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 17 de Março de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal





JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 19, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Venho por meio deste, submeter a essa Egrégia Câmara de Vereadores, o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade a abertura de Crédito Adicional Suplementar, até o limite de R\$ 4.000.000,00 (Quatro Milhões de Reais).

No Brasil, o déficit em serviços de saneamento é alto, concentrando-se em áreas rurais e periferias de centros urbanos, onde reside a população mais pobre. Nas áreas rurais, vários fatores são apontados como responsáveis pela relação com o saneamento.

Diversos municípios do Estado do Paraná ao longo dos últimos anos vêm sendo afetados por estiagens, gerando desconforto às populações residentes nas zonas rurais e prejuízos econômicos, tanto nas lavouras, quanto na pecuária.

Ciente da gravidade da situação gerada pela seca o Município da Lapa está tornando uma série de medidas visando buscar alternativas de fornecimento de água e melhorias nos sistemas de distribuição já adotados.

A fim de promover avanços em termos de saneamento rural, se faz necessário aumentar o recurso destinado para sistema de abastecimento de água potável, desenvolvendo ações visando a ampliação das alternativas de captação, armazenamento e distribuição de água nas localidades rurais, por meio de implantação de sistemas de abastecimento de água na área rural.

Os valores relativos a esta suplementação, serão efetivados pelo Excesso de Arrecadação, constante no artigo 2º deste Projeto de Lei.

Contando com vossa qualificada análise e ciente do intuito de cooperação, aguardo a aprovação deste pleito.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 17 de Março de 2022

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

